



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3.674 DE 11 DE Agosto DE 2.015.**

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade de abertura de rua naquela localidade, favorecendo a trafegabilidade dos transeuntes e veículos que por ali transitam;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 201,49 m<sup>2</sup> (duzentos e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados), do lote de terras de área total de 329,60 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e nove metros e sessenta centímetros quadrados), e suas respectivas benfeitorias, se houverem, situado nesta cidade, locado sob nº remanescente do lote 01, da Quadra 07, do Loteamento Floresta, de propriedade de **IZABEL BARBOSA FLORES**, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF n. 799.961.751-20 e do CIRG n. 477.728 SSP/MT, com os seguintes limites e confrontações:

**FRENTE:** para a Travessa Josino Rêgo, medindo 1,00m;

**LADO DIREITO:** para o Lote 1, medindo 30,85m;

**LADO ESQUERDO:** para a Rua XV de Novembro, medindo 30,50m;

**FUNDOS:** para a Rua Pedro Barbosa, medindo 08,20m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 44.510.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 2º** - O imóvel a que menciona o artigo anterior **destina-se à abertura de uma rua**, no local desapropriado.

**Art. 3º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é **considerada de urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

**Art. 4º** - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial os valores cadastrais dos imóveis desapropriados para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 15, § 1º, letra “C” do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal, sendo R\$ 19.947,51 (dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.001.15.451.0015 – 1064 – 4490.61 – Aquisição de Imóveis – 381.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 11 de agosto de 2.015.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal